ANNO DE 1836. QUARTA FEIRA 4 DE MAIO N. 97.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

2 Segunda 8. Athanazio B. A. dos Js. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica. e Chanc. de t.
3 Terça ✠ Invençaõ da S. Cruz. Anniv. da Inst. da Assemblea Geral. (G. Gala.)
4 Quarta S. Monica Viuva ses. da Thez. Pub.
5 Quinta Conv. de S. Agost.; Rel. dem. aud. do J. do C. de m. e de t.
6 Sexta S. Joaõ ante p. ses. da Thez. P. aud. do J. de O. de t.
7 Sabado S. Estanisláo B. Rel. de m. e aud. do V. G. det. em Olinda. Q. m. as 9 h. 49 m. da t.
8 Domingo Appariçaõ de S. Miguel Arcanjo.

Tudo agora depende de nós mesmos. da nossa prudencia. moderação. e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

CAMBIO.

Maio 2.

LOndres, 39 1/2 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 por cento de premio.
Lisboa 50 por o/o premio, por metal, Nom.
França 245 -240 Rs. por franco
Rio de Jan. ao par.
Moedas de 6,,400 12,,800
,, 4,,000 6,,800 a 7,,000
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim. e Parnahiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 18 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo. Agoa Preta e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez. Serinhaem, Rio Formozo, e Agoa Preta—Segundas Quartas, e Sextas feiras.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO:

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

Acta 16. da Sessaõ ordinaria da Assemblea Provincial de Pernambuco aos 26 de Abril de 1836.

Presidencia do Sr. Dezembargador Maciel Monteiro.

Feita a chamada as horas do costume, acharão-se presentes 29 Snrs. Deputados, faltando com causa partecipada os Snrs. Joze de Albuquerque, Dr. Baptista, e Sette; e sem partecipaçaõ os Snrs. Dr. Manoel Cavalcanti, Joze Ramos.

O Snr. Presidente declarou aberta a Sessão.

Lida a acta da sessão antecedente foi approvada.

Passando-se ao expediente, o Snr. 1. Secretario aprezentou hum officio da Camara do Limoeiro, enviando as suas contas, e pedindo providencias sobre diversos objectos: foi remettido ás Commissões de Estatistica, de Contas, e de Propostas das Camaras.

Tambem hum requerimento de Joaquim Joze Bello, Fiscal dos Affogados, pedindo ordenado, o qual foi a Commissão de Cõtas das Camaras.

E outro de Guilherme Stepple, interprete da Repartição da Saude, pedindo aumento de ordenado, o qual foi a Com. respectiva.

Principiando a ordem do dia, a Commissaõ dos Negocios Ecclesiasticos sobre a representacão do Vigario de Tijucupapo, que pedia hum quantitativo para reparo da Matriz daquelle lugar, foi de parecer, que fosse remettido ao Exm. Presidente da Provincia, para contemplar aquella Matriz quando houver de destribuir a quota marcada pela Lei do Orçamento, relativa a aquelle objecto: foi approvado.

Entrou em discussão o art. 24 das Posturas da Camara de Serinhaem que tinha ficado adiado da Sessão antecedente: foi approvada a emenda substitutiva da Commissão, e a seguinte emenda do Snr. Dr. Brito—Em lugar de Juiz de Paz, diga-se authoridade competente; e assim em todos os arts. subsequentes.

O Art. 25 foi suprimido por emenda do Snr. Barata, ficando prejudicada a emenda do Snr. Padre Gama, que pedia a supressão somente da palavra--principalmente.

Os arts. 26, 27, 28, e 29 forão addiados a requerimento da Commissão até a respectiva Camara mandar o regulamento dos Capitãesmores de Campo.

O art. 30 foi approvado do modo que a Commissaõ o alterou.

Forão suprimidos os arts. 31, 32, 33 por emenda da Com. que tambem foi approvada.

O art. 34 foi pela Commissão substituido com tres arts., os quaes foraõ approvados.

O art. 35 approvou-se, e tambem o 36 com a emenda da Commissão.

O art. 37 foi approvado.

O art. 38 foi suprimido, segundo a emenda da Commissão.

O art. 39 foi approvado, e o art. 40 com a seguinte emenda additiva do Snr. Dr. Mendes: depois das palavras deis dias, accrescente-se--no cazo de naõ ter para pagar a multa.

No art. 41 foi approvada a emenda de supressaõ da Commissão.

O art. 42 foi approvado, e o 43 com as emendas da Com.

Da mesma sorte o art. 44.

Os arts. 45, 46, 47, 48 forão approvados.

O art. 49 foi approvado com a emenda do Snr. Dr. Peixoto de Brito, que pedia a supressaõ da emenda da Commissão, e exigia que no art., em lugar das palavras Juiz de Paz, se dissesse--ou do encarregado da Policia do lugar.

Os arts. 50, e 51 foraõ suprimidos, segundo a emenda da Com.

O art. 52 foi approvado com a emenda da Com.

O art. 53 foi suprimido por emenda da mesma; e assim o art. 54.

O art. 55 foi approvado com tres emendas da Com.

Os arts. 56, e 57 foraõ suprimidos por emenda da mesma.

Os arts. 58, 59, e 60 foraõ approvados; e decidio-se que estas posturas assim alteradas podião entrar em terceira discussão.

Entrou em 1. discussão o Projecto n. 10 e depois de algum bebate foi approvado.

Entrou em 2. o Projecto n. 8; na discussão do 1. art. mandou o Snr. Padre Gama a seguinte emenda: onde se diz no art. trinta Noviços, diga-se -- Brazileiros.

O Snr. Dr. Brito mandou o seguinte requerimento que o 3. art. do Proj. passasse á 1., e como tal se discotisse; o qual entrando em discussão, e posto a votaçaõ não passou.

O mesmo Snr. ao depois mandou esta emenda ao art., que sejaõ maiores de 25 annos, e que estejão no gozo dos seus direitos politicos; porem dando a hora ficou a discussão addiada.

O Snr. Presidente deo para ordem do dia seguinte Pareceres de Commissaõ, e discussaõ de Posturas das Camaras até huma hora da tarde, a continuaçaõ da segunda do Projecto n. 8, e dita dos ns. 9, 75, e 55; e levantou a sessão depois das duas horas da tarde.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro,
Presidente.

Laurentino Antonio Moreira de Carvalho,
1. Secretario.

Joaquim Rafael da Silva.
2. Secretario.

EXPEDIENTE D'ASSEMBLEA.

Illm. Sr. Tendo resolvido a Assemb. Legislativa Provincial, que fossem convidados para tomarem parte nos trabalhos da mesma, os Snrs. Deputados Suplentes, e tendo eu sido autorizado para fazer os convites; participo a V. S. a dita resolucaõ, a fim de que com a brevidade que lhe for possivel compareça na casa de suas Sessões para tomar asento como Deputado Supplente, e partilhar dos seus trabalhos Legislativos.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 29 de Abril de 1836. Illm. Snr. Izidro Francisco de Paula Misquita, Deputado Supplente da Assemblea Provincial — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho 1. Secretario.

Illm. Snr. A Assemblea Legislativa Provincial resolveo, que de novo fosse V. S. convidado para vir tomar parte nos seus trabalhos, visto a necessidade do comparecimento de V. S. pela ausencia de alguns Snrs. Deputados, que se retiraraõ para a Assemblea Geral: e tendo eu sido autorizado a fazer-lhe sciente da dita resolucaõ, assim o cumpro.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 29 de Abril de 1836—Illm. Sr. Padre Manoel da Fonceca e Silva, Deputado Suplente.—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho 1. Secretario.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 30.

Officio; Ao Commandante das Armas, dizendo-lhe, que naõ satisfez ainda a informaçaõ que elle dá sobre o requerimento de Joanna Baptista de Souza, Mai de Francisco Antonio Maciel 2.° Sargento do Batalhaõ 54 de 2.ª Linha, que falesceu ferido na luta contra os Cabanos, por naõ vir acompanhado do indespensavel documento que prove o seu assentamento de praça, e que por isso reverte o requerimento, e a mencionada informação.

— Ao Inspector da Thezouraria; dizendo-lhe que, visto que os quarteis da Fortaleza do Bom Jesuz das Portas se acham desocupados, e prezentemente naõ saõ necessarios para o serviço Publico, convem o Governo em que sejam arrendados em hasta publica, como o dito Inspector lembrou; com a condiçaõ porem de serem entregues á Fazenda Publica, logo que dos ditos Quarteis tiver precizaõ.

— Ao Commandante da Fortaleza do Brum, para entregar ao Almoxarife do Arsenal de Guerrra a chave da caza em que se acham recolhidas na mesma Fortaleza as Armas da Naçaõ a cargo do mencionado Almoxarife, que por ellas he responsavel.

— Ao Director do Arsenal de Guerra, communicando lhe o contheudo do precedente officio.

— A' Camara de Pau d'Alho, dizendo-do-lhe que naõ satisfez o orsamento que remetteram englobando todas as despezas que se devem fazer com a construçaõ de uma Cadeia na Villa respectiva, e que por isso reverte o mencionado orsamento, a fim de que a mesma Camara mande fazer outro em o qual se especifique todos os materiaes, sua quantidade, preço, e maõ d'obra.

—Outro officio do theor do precedente foi derigido a Camara do Brejo, por ter remettido um orsamento igual a do Pau d'Alho.

Illm. Sr. — Com as duas inclusas Tabellas dos vencimentos dos Empregados da Repart. da saude, e dos impostos, e Emulumentos da mesma Repartiçaõ, e pr onde arrecadados, S. Ex. o Sr. Prezidente da Provincia satisfaz a resoluçaõ da Assemblea Legislativa Provincial, communicada por V. S. em officio de 25 do corrente mez.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Provincia de Pernambuco 30 de Abril de 1836. — Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario da Assemblea Provincial. — Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Secretario da Provincia.

AS ELEIÇOENS.

O dia 8 do corrente Maio está designado para as eleições dos Juizes de Paz deste Municipio. Estes Juizes, ainda que estaõ desonerados das complicadas attribuições que tinham, e que raros poderam de alguma sorte satisfazer em grande parte, com grave sacrificio de seus particulares interesses; com tudo alem de, segundo a Constituição, continuarem no ultimissimo encargo de conciliarem as partes, evitando um grande numero de processos despendi-

osos, accumularam-lhes a attribuição de julgarem os pleitos, que versarem sobre quantia que naõ exceda a 50$ rs.; cumpre pois que todos os Cidadaõs se interessem na eleição d'estes Juizes, a fim de que por negligencia não prevaleça alguma caballa arranjada, como quase sempre, em favor do menos digno: e não só por esta razão (que he a mais attendivel) cumpre que todos se interessem e concorram com o seu voto, como tãobem para naõ soffrerem a pena de multa de dez mil reis, que a Lei do 1. de Outubro de 1828 manda impor aos que deixam de votar nas eleições de Juizes de Paz.

Muitos Cidadãos votados inteiramente ás occupações, que lhe dão com que possam manter suas familias, não attentam para as Leis que não tem relação com a sua vida particular, e d'isto resulta muitas vezes o serem condemnados a pagarem multas, que jamais pagariam, si tivessem sciencia da Lei que infrigiram, somente porque ignoravam sua existencia. E como o Jornalista tem contrahido uma quase obrigação de orientar os seus leitores, mormente quando se trata de interesses Publicos, nós vamos transcrever os Arts. da Constituição, e Lei que regulam as eleições actuaes, e a parte da Lei que impoem a multa de 10$ rs. aos que deixam de votar na eleição dos Juizes de Paz. D'esta sorte prevenimos dois males; isto he, o mal publico de não votarem na eleição todos que devem votar; e o particular de pagarem a multa, os que só a pagaráõ se ignorarem a Lei.

Art. 2. da Lei do 1. de Outubro de 1828 --Tem voto na eleicaõ dos Veriadores, (e dos Juizes de Paz tãobem) os que tem voto na nomeação dos Eleitores de Parochia na conformidade da Constituição Arts. 91, o 92.

Art. 91 da Constituição--Tem voto nestas Eleições primarias.

§ 1. Os Cidadãos Brasileiros que estão no gozo de seus direitos politicos.

§ 2. Os Estrangeiros naturalisados.

Art. 92. São excluidos de votar nas Assembleas Parochiaes.

§. 1. Os menores de 25 annos, nos quaes se não comprehendem os cazados, e officiaes Militares, que forem maiores de 21 annos, os Bachareis formados, e Clerigos de ordens Sacras.

§ 2. Os filhos familias que estiverem na companhia de seus Paes, salvo se servirem officios publicos.

§ 3. Os criados de servir, em cuja clace não entrão os Guardas Livros, e primeiros caixeiros das cazas de Commercio, os Criados da Caza Imperial, que naõ forem de galão branco, e os administradores das fazendas ruraes, e fabricas.

§ 4. Os Religiosos, e quaes quer que vivam em communidade claustral.

☞ Os que não tiverem de renda liquida annual cem mil reis ☞ por bens de raiz, industria, commercio, ou Empregos. ☜

Art. 9 da Lei do 1. de Outubro de 1828 --Todo o Cidadão com direito de votar que não concorrer pessoalmente a dar a sua sedula, ou naõ a mandar, sem legitimo impedimento participado ao Presidente da Assemblea Parochial; e aquelle ☞ cujo impedimento for declarado improcedente ☜ pela Meza da dita Assemblea, a quem compete o Juizo a tal respeito, será condemnado em 10$ reis para as obras Publicas; e o pagamento....

D'entre as diversas Claces de Cidadaõs do Estado, nem uma está mais em risco de ter maior numero de multados, por simples ignorancia, do que a Clace Militar. Os Soldados, alheios inteiramente a vida civil, quaze todos ignoram (e nem mesmo prestam attencaõ) aquellas desposiçoens legislativas, que nem uma relaçaõ tendo com suas obrigaçoens, saõ, permita-se-nos o dizel o, indeferentes para elles. Nós que somos Miliar, mais esta razaõ temos para tratar da prezente questaõ, e por esse meio lembrar aos nossos Soldados uma obrigaçaõ, que talvez muitos estejam persuadidos, que naõ lhes pertence; a fim de que naõ sofram a pena de uma multa, ou quando a sofram, justamente lhes seja imposta, porque naõ podem allegar ignorancia. Si agora nós lhes aprezentamos a Lei para que a cumpram; taõbem logo lembrar-mos, para que a pena se faça effectiva n'aquelles que deixarem de votar.

A Lei he sem duvida para todos igual; mas o Soldado he um dos Cidadaõs que deve ser o mais pontual, e restricto na sua execucaõ.

A Constituiçaõ no Artigo que hoje copiamos, despoem; que todo o Cidadaõ que for maior de 25 annos, e que tiver cem mil reis de renda annual vote nas eleiçoens primarias, e a Lei do 1.º de Outubro de 1828 na parte q' taõbem copiamos determina; que todos que podem votar nas eleiçoens primarias, votem nas de Juizes de Paz: releva pois indagar quaes saõ as praças do Exercito que em nossa Provincia saõ obrigadas a votar, e que naõ votando devem ser multadas em 10$000 rs., para guial as n'este negocio. Entremos na questaõ.

Todos os Officiaes Inferiores, Cabos, Cornetas, e Soldados d'Artilheria saõ obrigados a votar, com tanto que naõ tenham menos de 25 annos de idade. Para provar esta verdade, basta mostrar quanto tem por anno um Soldado, que he a praca que menos vence.

Um soldado d'Artilheria tem o seguinte.

Soldo diario...............	Rs.	100
Etape diaria...............	Rs.	124
Fardamento diario..........	Rs.	50
Somma	Rs.	274

Multiplicada esta quantia por 365 dias que tem o anno, se vê que um Soldado Artilheiro tem de renda annual a quantia de 100$010 rs., e que por tanto he obrigado a votar na Parochia respectiva, sob pena de multa de 10$000 rs., cazo deixe de votar.

Os das guarniçoens do Brum, e Buraco, tendo a idade competente, taõbem saõ obrigados a votar, por que vencem 400 rs. diarios, que faz a somma annual de 146$000 rs.

O Soldado de Caçadores, tendo tudo como os d'Artelheria, a excepçaõ do soldo que he de 90 rs. diarios, faz annualmente a quantia de 96$360 rs., e o Anspecada, que tem mais 5 reis diarios, faz 98$185, de maneira que só os Cabos, pelo simples soldo e mais vencimentos, saõ os obrigados a votar; por que os Cabos de Caçadores tem os mesmos vencimentos que tem os Soldados d'Artelharia, isto he, 100$010 rs. por anno. Mas advirta-se que todos os Soldados voluntarios que tem, segundo a Lei novissima, alem do soldo, mais 45 rs. diarios, da mesma sorte saõ obrigados a votar, por que fazem por anno 112$785 reis: taõ bem igualmente saõ obrigados a votar todos os Soldados que tem qualquer officio, industria, ou trabalho, e d'elle uzam, ainda que mui pouco: por quanto por mui pouco que trabalhem, naõ he possivel que naõ ganhem em um anno a quantia de quatro mil reis, que he quanto lhes basta para com os vencimentos militares, terem mais de cem mil reis de renda annual: finalmente todos os Inferiores de Cacadores saõ obrigados a votar, por que todos tem muito mais de cem mil reis por anno; com tanto que todos tenham a idade legal: 25 annos.

Aquelle Inferior, ou Soldado que por duente, ou serviço naõ poder comparecer para dar a sua Sedula deverá mandal-a (a fim de evitar a multa) na forma do seguinte Artigo 8.º da citada Lei do 1.º de Outubro de 1828.

Art. 8.º Os que naõ poderem ir (entregar a Sedula) pessoalmente por impedimento grave, mandaraõ as Sedulas em carta feixada ao Prezidente da Assemblea declarando o motivo por que naõ comparecem.

Parece-nos q' si os Srs. Commandantes de Companhias mandassem instruir os seus Soldados em a desposiçaõ das Leis que n'este Diario hoje citamos, tal vez evitem que algum seja multado, por que muitos naõ sabem, e nem noticia tem do que se publica nos jornaes. Estamos certo que esta advertencia he occiosa, por que, graças aos Ceos, temos uma Officialidade, que, alem de honradissima, he essensialmente Constitucional, e que tanto se interessa pela prompta e restricta execuçaõ das Leis, como pelo bem, e interesses dos bravos que commandam; com tudo, como o que abunda naõ prejudica, sempre a fazemos.

Gm.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

EDITAL.

Dom Joaõ da Purificacaõ Marques Perdigaõ, por Graca de Deos, e da Santa Sé Apostolica, Bispo de Pernambuco, e do Conselho de S. M. I. e C. &c.

Por especial Mandado de S. M. o Imperador communicado pelo Imperial Aviso de 14 de Maio de 1829 expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justica. Pomos á concurso pelo prezente Edictal as seguintes Igrejas plenamente vagas deste Bispado. A de N. Sra. da Conceiçaõ de Aguas Bellas; a de N. S. da Assumpcaõ da Villa do mesmo nome; a de S. Maria da Villa do mesmo nome; a de S. Rita do Rio Preto; a de N. S. da Gloria do Rio dos Egoas; a de S. Anna do Sacramento do Angical; a de N. S. da Pena do Burity: a de S. Miguel dos Barreiros; a de N. S. da Conceiçaõ do Porto Real dos Indios; a de N. S. da Conceiçaõ de Monte-Mór o Velho; a de N. S. da Conceicaõ d'Almofala; a de Santos Cosme e Damaõ da Serra do Pereira; a de Atalaia; a de Pipari; a de S. Rita da Povoacaõ de S. Cruz; a de N. S. do Desterro da Villa Flor; a de N. S. da Goria da Povoacaõ de Maria Pereira; a de N. S. do O' do Porto da Folha; a de N. S. da Gloria da Villa do Porto de Pedras; a de S. Maria Magdalena da Villa da Imperatriz; a do Sr. do Bom-fim da Villa do Acarí, a de S. Goncalo: a da Villa do Catolé; a de S. Joze da Villa da Granja.

Todo o Reverendo Sacerdote pois, ou Clerigo, que queira fazer opposiçaõ ás referidas Igrejas, apprezente-se com os seos papeis promptos, e correntes na forma do estillo para serem admittidos, fazendo termo de opposiçaõ dentro do prazo de sessenta dias, findos os quaes se fará o Concurso, em o qual responderaõ os Reverendos oppositores a nove casos de Moral, e Consciencia, e faraõ huma exposicaõ, ou homilia ao Evangelho, que assignar-mos para Propor-mos aos Exms. Prezidentes em virtude da Ley de 14 de Junho de 1831, os que se julgarem mais dignos na forma dos Sagrados Canones, e Consilio Tridentino. Dado em Olinda sob o sello da Chancellaria, e Nosso Signal aos 30 de Abril de 1836. E eu o Padre Joaquim d'Assumpçaõ, Escrivaõ da Camara Episcopal o sobscrevi.

Joaõ Bispo Diocesano.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 94.

CORPO POLICIAL.

O Corpo Policial precisa de mel para os cavallos da Companhia montada, quem os quiser fornecer deste genero, dirija se a Secretaria do mesmo Corpo, nos dias uteis das dez horas até as doze do dia, que se aceitará quem por menos der. Quartel do Corpo Policial 2 de Maio de 1836.

Sa Barreto.

Continuado do n.º antecedente.

DISCURSO.

Recitado na Sessão d'Assemblea Geral da Sociedade d'Agricultura, Commercio, e Industria da Bahia, no dia 31 de Janeiro de 1836.

POR

Miguel Calmon Du Pin e Almeida,

Do Conselho de S. M. o Imperador, e Vice-Presidente da mesma Sociedade.

Acha-se parada actualmente a fabrica de refinar assucar, estabelecida junto á Agoa de meninos, e pertencente aos Srs. Freire e Comp. Tendo sido bem fundada, trabalhando com a taxa movel ou á bascule, e empregando o carvão animal na clarificação das caldas, he de esperar, que esta fabrica torne á pôr-se em actividade, e seja de proveito aos seos proprietarios.

Alèm deste estabelicimentos fabrís, outras industrias tem sido admittidas, melhoradas, e augmentadas nesta Cidade. Em varias officinas, mais ou menos amplas, fabricam-se chapéos de sêda, que acham prompto consumo; sendo a mais notavel a que se acha á S. Raimundo, pertencente á um Cidadão de Hamburgo, e que não cede em perfeição de obra á nenhuma d'Alemanha.

A Marcenaria, onde figurava exclusivamente um habil artista nosso, conta hoje no seo dominio outras capacidades, que disputam entre si as honras do triumpho mesterial. A oficina do Sr. Gath, sita á ladeira da Preguica, he digna do reputacão, que tem adquirido pelo verniz, elegancia, e solidez dos moveis que fabrica. Outra estabelecida ao Rosario de João Pereira, dirigida por um Subdito Hamburguez, gosa tambem de merecido conceito. E a do Sr. Barretto, nosso Concidadão, sita á rua direita do Palacio, tem-se aprefeiçoado tanto, que ja faz excellentes e bem polidos trastes.

As Officinas de Caldereiro tem progredido com admiravel presteza, e vão sendo de evidente utilidade ao Paiz. Ja entre nós são fabricados os alambiques de motu-continuo, segundo os melhores e mais modernos inventos. E cabe mencionar aqui a nova officina de fundir bronze, e construir taxas batidas, qne acaba de ser estabalecida em Santo Amaro, em manifesta vantagem do fabrico do assucar, pelo conhecido Maquinista Inglez o Sr. Falconer.

Uma Serra, movida por cavallos, foi tambem ha pouco levantada no sitio das Pedreiras, por um Subdito Francez, que tem achado abundante obra que fazer. E faço voto para que este maquinismo, simples e proveitoso como he, seja empregado pelos danos das matas, distantes do Beira-mar, ou faltas de rios e cachoeiras, á fim de se utilisarem de suas valiosas madeiras

O fabrico de charutos dá hoje util emprego á grande numero de braços nesta Cidade, e na Villa da Cachoeira. A exportação de 398 milheiros, conforme o Mappa da Mesa respectiva, e o consumo interior, attestado pelo numero de fumantes, que, à maneira de vaga-lumes, encontramos á noite por essas ruas provam, quanto à mim, a actividade manual dos que professam essa industria pouco afanosa.

Tendo-vos informado, na resenha que fiz, do estado actual da nossa Industria em geral, cumpreme fallar agora dos ramos della, que, em minha humilde opinião, mais convèm fomentar e desenvolver.

A pescaria das garôpas he, Senhores, uma empreza industrial tão urgente como util. O Mappa authentico da nossa importação mostra-nos, que recebemos do Estrangeiro mais de 145 contos em bacalhào, no anno que acabou. Não ha de certo uma despesa tão lamentavel como essa! Nenhuma Provincia, com mais facilidade, que a da Bahia, poderia exonerar-se do tributo, que paga ao Banco da Terra-Nova. As agoas de Porto Seguro, e os parceis dos Abrólhos forneceriam abundante pescado, se alguma Sociedade se formasse para tomar á si uma tão util empreza. Em 1828 projectou-se nesta Cidade a organisação d'uma Companhia para a pesca na quella paragens; e um Decreto Imperial, referendado pelo Ministro da Marinha, approvando-a na parte, que lhe competia, reservou á Assembléa Geral Legislativa a concessão de certos privilegios. Não vingou porém este lonvavel projecto, ou fosse porque o Decreto e mais papeis, relativos á empreza ficassem emparedados n'alguma Commissão da Camara Temporaria, ou porque fallecera o principal agente da Companhia o Sr. Rebello. Entretanto parece-me, que nenhuma difficuldade haverà actualmente em organisal-a; accrescendo novas razões, ou motivos para que o seo exito seja ainda mais esperançoso do que o era naquell tempo. Operando o necessario melhoramento na Salga, a Companhia não só poderá abastecer o mercado, e supprir ao consumo ordinario do peixe secco, mas tambem fornecer á nossa Lavoura, na falta do charque ou carne do Sertão, um bom e sadio alimento

para a sustentação da escravatura. Infelizmente á necessidade de occorrer quanto antes á aquella falta, se nos afigura hoje mais imperiosa do que o seria em 1828. Os movimentos do Rio Grande do Sul tem ja encarecido a carne secca, e talvez privem-nos por algum tempo desse artigo de forçado consumo. E pois que, na quadra presente, tão impossivel nos seja o prever quando acabará o dessocego de Porto Alegre, como o previnir, que o Nordeste não sópre durante o verão, e não retarde ou difficulte a importação do charque; tenho por melhor o cuidarmos desde ja na pescaria e salga da garôpa, do que permanecermos como até agora na exclusiva de uma Provincia distante. Nem se pense, que o peixe secco ministre máo alimento aos nossos escravos: posso asseverar, que os barris d'arenque, e bacalháo fazem, nas Colonias Inglêzas do Golfo Mexicano, as vezes do charque em nossas Provincias, e não consta, q' a escravatura ali seja menos vigorosa, ou desmedre mais que a nossa. Reclamo por tanto, Senhores, toda a vossa attenção, e a solicitude do Governo, e o patriotismo dos nossos Capitalistas á favor dessa empreza, que actualmente podemos classificar, como a mais percisa entre as necessarias.

A tecelagem do algodão, para o ordinario vestiario da gente menos abastada, e dos nossos escravos, he outro ramo de Industria, que muito importa animar e proteger. Consta officialmente, que importamos em 1835 a enorme somma de 3,984 contos em fazendas de algodão, sendo talvez um terço dessa somma em têas mais ou menos grosseiras. Possuindo a materia prima, e os braços necessarios para um trabalho pouco arduo como esse, não vejo razão alguma, que nos embargue de fiar e tecer. Temos exemplo no Porto Norte-Americano, cuja industria manufactôra estreou-se por esse ramo mais urgente, e tem progredido muito além do que era de esperar n'um Paiz agricola. Ja em 1810, como refere o Cavalheiro Beaujour (12), havia ali uma admiravel maquina, movida por agoa, para fazer as cardas indispensaveis nas fabricas do algodão; maquina, diz aqualle author, que formava as chapas, furava-as, puxava o arame, cortava-o, metia-o nos furos, e pregava-o, fazendo para tudo isso 1430 movimentos em cada minuto. Além deste exemplo, que póde convidor-nos á imitar-nos á imitação, occorrem factos, que devem animar-nos. Se o habitante de Santos, e a gente de Minas acha conta em fazer têas á braço, maior lucro terá certamente o emprezario, que as fizer por meio de maquinas expar imentadas, e de facil maneio. Ainda mais, existe ja em Pernambuco uma fabrica de tecidos, montada em grande escalla, trabalhando vantajosamente, segundo me consta. E estou persuadito, que o Snr. G. Pires Ferreira, proprietario da mesma fabrica, não podia ter feito maior serviço á sua Provincia, nem dado melhor emprego aos seos capitaes. A Bahia, pois, tanto ou mais, que aquella Provincia, carece de semelhante fabrica; e para conseguil-o bastará favorecer, e animar a que o nosso Consocio o Snr. Amorim, tem começado a estabelecer nesta Cidade. Ao Governo, e á Assembléa Provincial devemos recommendar esse objecto, que julgo de utilidade transcendente.

De igual utilidade reputo eu o promover-se, entre nós, o estabelemento de Ferrarias ou Officinas, onde sejam fabricados os instrumemtos e artigos de ferro mais precisos á nossa Agricultura e construcção civil. Do referido Mappa da importação, vemos, que, durante o anno passado, recebeo-se aqui do Estrangeiro pouco mais de 40 contos em ferro bruto, e muito além de 240 em ferro obrado, á saber, ferragens, cutilaria e quinqualheria. Isto prova evidentemente, que a arte de Volcano, tão util aos homens em geral, e aos Lavradores em particular, acha-se ainda nas mantilhas em nossa Provincia. Como Senhores, presumiremos, que ale a agricurtura, onde não se póde, ou não se sabe calcar um machado, bater uma enchda, forjar uma foice, e ferrar um arado? Pouco importa, que não tenhamos na Bahia a materia prima para essa industria fabril, ou que entre nós seja elevado o preço dos feitios; por quanto a melhor qualidade e maior duração das obras fabricadas no Paiz, disfarcam, sanão compensam a carestia dellas. Nem he isso uma conjectura minha: o facto de pagar-se 1,200 por uma enchada Portugueza ou nossa, e de rejeitar-se a Ingreza por 600 réis, prova, que os nossos Lavradores, calculando bem, apreciam a melhoria como devem. Entendo mais, que o estabelecimento de uma Ferraria completa, seria uma empreza de tanto maior utilidade, quanto serviria de escolla pratica, onde a nosso mocidade aprendesse á trabalhar em ferro. Uma boa maquina, como a que ha nos Estados Unidos, e de que tambem falla o citado Cavalheiro Beaujour, a qual sendo movida por agoa, e dirigida por um só homem, fas 140 pregos em cada minuto; similhante maquina, repito, daria grande proveito á quem a introduzisse nesta Provincia (13) E penso, que seria sufficiente isentar de direitos, por certo numero de annos, os materiaes (ferro e carvão) indispensaveis n' uma fabrica destas, para que ella podesse afrontar no seo começo a concurrencia Estrangeira.

No fabrico do assucar muito ha, q' melhorar; e cada dia recresce a necessidade de aperfeiçoar-se este ramo de Industria, até hoje inseparavel de nossa mais importante Cultura. Alem de varias causas, que vão tornando mais custoza essa rica producção do nosso sólo, uma assustadôra concurrencia vem agora dispertar-nos da apathia em que temos vivido, e da rotina seguida na lavra do assucar. Consta-me, por via segura e instruida, que a producção do assucar de betarrava em França tem medrado n'uma progressão assombrosa. Em 1828 as fabricas desse assucar deram o producto de 4 milhões de Kilogramas (14) em 1832, o de 10 milhões — em 1834, o de 20 milhões — e em 1835, o de 30 milhões; peso, que corresponde ao de 1:875$000 arrobas, ou ao de 46:875 caixas de 40 cada uma. E assim temos, que a passada safra do assucar foi em Franca muita maior, que a da Bahia, ou que as betterravas ali produziram 507$005 arrobas mais do que as cannas aqui. A' isto accrese a circunstancia ainda mais ponderosa, de que o fabricante Francez póde vender o Kilogr. do seo assucar por 60 cent.; quando aliás o Kilogr. do nosso custa lá 120 cent., ou 1 fr. e 20 cent.

Outro fabrico, o da agoardente, requer igualmente todo o nosso esmêro e solercia. He para lastimar, que possuindo materiaes (mel e escumas) iguaes aos das antilhas, facamos nós, em vez de bom, o mais nauseabundo licôr. Dahi vem o termos recebido do Estrangeiro, durante o anno findo, segundo o Mappa da Alfandega, o valor de 190 contos em bebidas espirituosas, afóra o de 365 contos em vinhos. Embora importemos a agoardente de França, e a genebra, que ainda não podemos, nem talvez seja-nos lícito fabricar; mas não ha difficuldade alguma para que, melhorados os aparelhos, e admittidos bons destilladores, não façamos na Bahia, como nas Colonias Estrangeiras, o rome, o taliá, e mesmo o aniz. O illutre Presidente, que esta Sociedade perdeo, chegou a destillar no seo Engenho da Ponta, algumas canadas de rome, que não cedia em qualidade ao da Jamaica.

Terminaria aqui, Senhores, este basquejo ácerca da nossa acanhada Industria, senão devesse resguardar-me de alguma censura. Aconselhando o fabrico, em casa, dos artigos de que tenho fallado, não desejo certamente, que prescindamos da Industria Estrangeira. Tão longe estou disso, como de acreditar nesta teoria Chineza, que faz consistir a prosperidade commercial de um Povo em tudo exportar, e somente importar o precioso metal. Desejo sim, que em lugar dessa importação de costados de algodão, barricas de bacalhao, caixas de ferragens, barris de prégos, e tantos artigos, que poderiamos fabricar (15), houvessemos de importar instrumentos e livros scientificos, estatuas e boas pinturas, modêlos de maquinas e edificios classicos, objectos de muzêo, e primoras das Artes. E he com magoa (seja-me licito dizel o), que eu tenho observado o nenhum apreço, que damos á tão necessaria importação. Nos Estados Unidos, quasi todos os objectos, que acabei de referir, passam nas Alfandegas livres de direitos; sendo considerados como capitaes dos mais productivos, ou dos que mais contribuem para o progresso da civilisação, e da riquesa intellectual, donde se deriva a material. Ao contrario, entre nós, tudo isso, excepto livros (16), não só paga direitos pesados, como sofre o exama de curiosos, e o máo trato das Capatazias. E andamos tanto ao revez em materia, que um Citador, um Volney, um Padre Policarpo, e outros livros pernicio-os á Moral Publica, correm livres por onde não escaparia de taxa uma Madona de Rafael, um Apólo de Belvedere, um modêlo do Parthenon, uma prensa hydraulica, uma bomba de vapô, um poldro Arabe, um touro de Holstein, um novilho godenar, uma cabra do Thibet! Quem o acriditára n'um Paiz como o nosso! ? Entrarei ja na ultima parte do meo Discurso.

Meios de promover a riqueza Provincial.

Tendo-vos apresentado, Senhores, nos quadros que ha pouco delineei o actual estado das 3 grandes fontes, donde á fios mana toda a prosperidade Publica, releva agora, que vos indique os meios, que possam, quanto á mim, melhorar o mesmo estado. Se elle naõ he melancolico, tambem naõ he dos mais lisongeiros; pois se nos mostra por um lado, que a nossa fortuna progride, tambem convence-nos por oturo, de que esse progresso naõ tem correspondido as esperanças d'um Paiz novo, salubre, fertil, e admiravelmente situado quasi no centro do Globo.

Nem podia acontecer diversamente. A nossa cultura, escrava da rotina, e abandonada á escravos, devia arrastar-se preguiçosamente. Pêado d'antes pelo exclusivo da Metropole, victima logo depois de máos impostos e Tratados, e até agora enervado pelos desastres da Revolucaõ, pelo dessocêgo geral, naõ podia o nosso Commercio ter-se avantajado mais. A nossa mediana Industria, maneatada pelo Systema Colonial, e desfavorecida como a vemos por effeito de falsas teorias, milagre fô a se tivesse alado. Mas he ja tempo de cuidarmos de nós, e de empregarmos, com a necessaria prudencia, os meios, que a Razaõ aconselha, e a Experiencia abona. Os que me occorrem saõ os seguintes.

Uma Escolla de Agricultura, onde a mocidade receba lições praticas da nossa Cultura, da Arte Veterinaria, e dos Officios mais necessarios á Lavoura e Economia rural, he, no meo conceito, o primeiro, e mais conducente meio para o melhoramento que desejamos. E mais naõ encareço a necessidade desse Estabelecimento, porque espero desenvolvel-o n'uma breve Memoria, que terei a honra de apresentar vos.

Outro meio opportuno e urgentissimo he, o de uma Lei menas abusiva, e mais providente, que o celebre Asento de 18 de Agosto de 1774, tomado sobre a Lei de 20 de Junho do mesmo anno, para o saudavel effeito de reprimir a negligencia dos devedores, e restaurar o nosso perdido credito commercial, e individual. Tambem conto offerecer á consideraçaõ dos meos Compatriotas um escripto sobre esse assumpto, que me parece vital, ainda que o julgue naõ muito facil, nem pouco arduo.

Ainda outro meio, igualmente opportuno, he o do estabelecimento de um Registo de hypothecas, onde com facilidade se possa verificar os encargos á que esteja sujeita qualquer propriedade rustica ou urbana. Seria esse o meio de facilitar as transacções, de augmentar o credito dos proprietarios, e de mobilisar os bens de raiz, em manifesta vantagem Publica e privada. Oxalá, que esta medida, ja lembrada no Projecto do Codigo do Commercio, seja quanto antes executada.

Depois dos dous precedentes meios, e somente depois, seria de inquestionavel proveito o da instituicaõ de um Banco Provincial, bem organisado, que podesse fazer avanços aos emprehendedores agricolas, e industrio os, sobre penhores, e hypothecas de bens naõ privilegiados, e á premio rasoavel. Esta medida he da maior transcendencia, e deve seriamente occupar o espirito daquelles, que desejam promover a nossa felicidade.

Outra Lei mais economia, que a vigente sobre o arrendamento das terras, daria grande impulso as emprezas rusticas, e seria benefica nas circunstancias actuaes. Nenhum especulador ousa arrendar, ou beneficiar, quando arrende, os terrenos ora possuidos e desaproveitados, pelo receio de naõ poder desfructal-os, além do termo ordinario de 3, 6, e 9 annos, e do extraordinario, e mui raro de 3 noveannos. A teoria dos Leases Inglezes, e a dos prazos, he a que mais convém á prosperidade de um Povo agricola.

A colonisacaõ livre, entre os meios efficazes, he talvez o mais poderoso. A introducçaõ de braços uteis ou prestantes n'um Paiz taõ largamente dotado pela Natureza, dará o mais energico estimulo ao desenvolvimento da nossa riqueza natural. Ja em outro escripto, ha pouco dado á luz, mostrei as vantagens dessa medida: escusai-me, pois, de repeti-las aqui.

A prudente reforma do nosso systema de impostos, e a modificaçaõ, ou extincçaõ daquelles, que mais directamente, e com maligno effeito, atacam os capitaes, e paralisam a circulaçaõ delles, deve ser tambem considerada como outro meio urgente, e azado para desobstruir os canaes por onde a riquesa se propaga, e se augmenta a fortuna geral. E seria para desejar, que aos nossos Compatriotas se offerecesse algum escripto sobre esse arido e espinhoso objecto.

Alguma proteccaõ de mais as fabricas, que á despeito de tantos inconvenientes, vaõ sendo fundadas, entra igualmente na classe dos meios favoraveis ao nosso intento. A industria nascente carece dessa protecçaõ: os Povos mais cultos deram antigamente, e ainda hoje offerecem exemplos do que vos digo. Naõ appliquemos os principios da liberdade do Commercio, até o ponto extremo de estorvar, que se avigôre a nossa Industria Nacional.

Finalmente, a Ordem Publica, sendo a mais imperiosa das nossas actuaes necessidades, he tambem o meio mais efficaz, e conducente para os fins, que temos em mira. Sem tranquilidade baldados seraõ quaesquer exforcos para o augmento da Fortuna Publica. Do socêgo interno, e da execuçaõ das Leis, depende toda a felicidade do nosso Paiz, e o bem ser particular de nossas familias. Se lograrmos desse bem, o Brasil, dentro de curto periodo, excederá em opulencia e grandeza aos calculos, ainda os mais exagerados, dos Estadistas, que o contemplam, e admiram. Ao contrario, se por adversa fortuna, continuarem as agitacões Politicas, e effeituar se a divisaõ deste Todo maravilhoso, em lugar da riquesa virá a miseria; e em vez do Pavilhaõ Auri-verde, que ainda nos reune, veremos, ali, e acolá, alçada á meio páo a mortalha de Saladino. Oxalá, que esta amarga verdade cale em todos os coraçôes Brasileiros, que ainda palpitam pela gloria e felicidade da Patria.

Tenho concluido, Senhores, a exposiçaõ, que devia fazer vos na Sessaõ de hoje, e as indicações, que julguei a proposito offerecer á vossa consideraçaõ. Escusai-me, se por ventura abusei da vossa paciencia; que, bem longe de que

(12) Sketch of the United Estates of North America, translated from the French, by W. Walton.

(13) Veja-se a citada obra de Sketch of the U. E. of N. America, &c. Assim esta maquina, como a outra de fazer cardas, foram introduzidas em França, com feliz exito, pelo dito Beaujour, que era Consul Geral daquelle Reino, nos Estados Unidos.

(14) O Kilogr. equivale á quasi 2 libras, ou á 2 arrateis, 2 onças, 6 oitavas, 61 grãos, e 1 decimo de grão.

(15) Até já se despachou na Alfandega desta Cidade, uma grande porção de caixas com bostias e particulas, vindas de Hamburgo, para as desobrigas do tempo Quaresmal!

(16) A Lei do Orçamento, agora publicada para o anno futuro de 1836 a 37, acaba de sugeitar os livros á direitos, como qualquer outra mercadoria.

ver mortificar-vos, outro fito naõ tive, que naõ fosse o de agradar-vos, e servir ao meo Paiz.

AVIZOS PARTICULARES.

A Administracão do Patrimonio dos Orfãos tendo de faser diversos concertos em alguns predios pertencentes ao mesmo Patrimonio, no Bairro do Recife; convida pelo presente annuncio a todas as pessoas, que se quiserem encarregar do dito concerto a comparecerem na casa das sessões da mesma Administração nos dias, 4, 7, e 11 do corrente mez às 4 horas da tarde.

A mesma Administração faz sciente que nos mesmos dias, e hora hade arrematar a quem mais der os alugueis das casas n.os 91, e 68; pelo tempo, e com as condições que serão presentes no acto d'arrematação.

☞ O abaixo assignado Proprietario de um sobrado na Cidade d'Olinda confrontando a cadeia e junto ao Passo, cuja propriedade coube a sua Senhora no Inventario, que se fez dos bens de seu primeiro marido Manoel Joze dos Passos, declara que pertende contratar negocio com a mesma, e por isso quem quer que se julgar capaz de pôr obstaculo annuncie por esta folha no prazo de 4 a 6 dias.

Francisco Xavier Carneiro da Cunha.

☞ Joaquim O. Elyter avisa ao respeitavel publico e aos Senhores seus freguezes que elle mudou-se de n. 41 na rua da Cadeia velha para n. 14 na mesma rua defronte do Snr. Bairão, tendo nesta casa a fabrica e a loja de chapeos e o seu escritorio, e continuando à vender chapeos inglezes, hamburguezes e fabricados no paiz em boa qualidade e a preços commodos.

☞ Avisa se que na casa n. 14 rua da cadeia velha tem 6 pianos, chegados ultimamente, todos de superiores vozes e conforme a qualidade dos preços 300$ a té 450$000 reis.

☞ Quem precisar de um rapaz abil para caixeiro de qualquer casa de negocio que entende de fasendas, chegado proximamente da Cidade do Porto no Brigue Importador, dirija-se a rua do Queimado na loja de ferragem n. 30, ou annuncie por este Diario para ser procurado.

☞ Precisa-se alugar uma casa d'um andar, ou um primeiro andar, que sirva para uma familia pouco numerosa, nas principaes ruas d'este Bairro de Santo Antonio: annuncie para ser procurado.

☞ Os Administradores à casa do falescido José Francisco da Costa tendo convocado aos Snrs. Credores a mesma caza para comparecerem no dia 30 de Abril, vendo que se não reunio a maioria, de novo convidão aos ditos Snrs. credores para infalivelmente concorrerem no dia 4 de Maio na mesma casa da rua da Cruz n. 39 pelas 10 horas da manhã, e declarão que não só verificando a esse dia a necessaria reunião, sessão todos actos da sua Administração passando a requerer para serem levados a deposito todos os livros e mais documentos concernentes a mesma casa e Administração. Recife 30 de Abril de 1886.

Rita de Almeida Costa.
Joaquim de Souza Pinto.
Francisco de Paula Pires Ramos.

☞ Precisa-se de um homem trabalhador para tomar conta de um sitio sendo casado milhor: na Praça da Boa vista Botica D. 16.

☞ Na rua das 5 Pontas, esquina do beco que vai para os Martirios D. 7 se ensaboa, engoma, e marca roupa, com perfeição e preço comodo.

☞ Dá-se 100$ reis a juros de dois por cento ao mez sobre penhores de ouro e prata, na rua do Cadeireiro D. 26 casa que faz frente com o fundo da Igreja dos Martirios.

☞ Na mesma casa acima precisa-se de uma preta para vender as ite, paga-se por canada 360 reis.

☞ Quem quiser mandar cobrar algumas dividas para os lugares do Passo de Camaragibe, dirija se ao largo da Penha sobrado de um andar D. 11 a fallar com a pessoa que vai a estes mesmos negocios para tratar das condiç ens necessarias.

☞ Quem tiver para allugar algum sobrado que tenha algum commodo, ou mesmo casa terrea sendo boa, que tenha quintal e não seja em beco ou rua esquisita, e que o seu aluguel não exceda de 10$ reis mensaes; annuncie, e promete-se dar alguns meses adiantados.

☞ Responde-se ao perguntador do Diario de sexta feira 29 de Abril, e que se assignou O. G. P. (que em bom portuguez quererá diser o guauderio da platéa, ou guauderio pateador; pois comumente os que não pagão he que encomodão) que o Sargento Padilha não occupa, nem occupou o lugar de Porteiro do Theatro; mais sim foi na qualidade de filho do Snr. Antonio Lopes Ribeiro zelar os interesses de seu pai, ajudando a seu irmão menor, e ao inbecil Porteiro a quem o Snr. O. G. P. e outros de iguaes sentimentos se ufanão de lograr (que tãobem tradusido quer diser roubar;) e se o Filantropo ou descuidado Empresario por ter muitas noites no anno não olha para os interesses do Theatro, tendo um bom fiscal na porta; o Snr. Antonio Lopes que apenas tem uma noite para si, devia procurar todos os meios para evitar o ser roubado; por isso escolheo a seus dois filhos; eis a resposta que lhe dá um que he capaz de responder pela ilibada conducta de todo o Batalhão 7 e que quando vai ao Theatro não gosta de estar apertado por guauderios.

☞ Precisa-se alugar duas negras, para vender azeite de carrapato, e paga se a pataca por canada: na rua da praia adiante da Ribeira sobradinho n. 10.

☞ A pessoa que deseja saber da morada de Francisco Caetano Profiro dirija se a rua das Agoas verdes D. 27.

☞ Adverte-se a pessoa, que comprou uma casa no lugar dos Afogados, sita na rua do Motocolombó, cuja vendedora foi a Senhora D. Maria Ignacia, que a mesma Senhora não podia vender a dita casa, por ser dadiva feita a uma filha, e quem a comprou deve desfaser o negocio, alias perde-o.

☞ Quem tiver uma propriedade de casa de um andar sendo no Bairro da Boavista, paga-se o aluguel a vontade do dono, annuncie.

☞ Quem tiver, e quizer allugar uma negra para o serviço d'uma caza; dirija-se a esta Tipografia, que se dirá quem a quer.

☞ Na rua de S. Pedro, D. 27, há uma mulher que se offerece para ama de caza.

NAVIOS A CARGA.

Para Amsterdam

Sahe até 8 de Maio a Barca Hollandesa Zevaan, Cap. Vau Driestem.

Para Genova.

☞ Sahe até 15 de Maio a Polaca Sarda Marianna, Cap. Dodeco, forrada de cobre e mui veleira. Quem nellas quiser carregar ou ir de passagem dirija-se ao seu consignatario A. Schramm.

Para o Havre.

☞ A Barca Franceza Genie recebe as cartas hoje (4) até as 5 horas da tarde no Escriptorio dos consignatarios Lenoir Besuchet & Puget, rua da Cruz n. 5.

Para o Rio de Janeiro.

☞ O bem conhecido Pataxo Paquete do Rio (outr'ora Sumaca) Capitão João Rodrigues Amaro seguirá com toda a brevidade visto ter a maior parte da carga a bordo: quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros, Pracinha do Corpo Santo D. 67, ou ao Capitão a bordo.

Para o Rio Grande do Sul pelo Rio de Janeiro.

☞ O Pataxo Nero seguirá no dia 6 do presente, pode receber alguma pequena quantidade de carga ou passageiros na casa acima, ou com o Capitão do mesmo Pataxo Jeze Antonio de Sousa.

ARREMATAÇÃO.

No dia 4 do corrente na Praça do Snr. Doutor Juiz do Civel Bento Joaquim de Miranda Henriques se hade arrematar uma porção de carne seca ordinaria que se acha no armasem do falescido Antonio Joze da Silva Carvalho.

COMPRAS.

Uma armação de tipoia sendo nova ou em bom uso, e um cazal de caxorros de filla pequenos, e de boa raça: quem tiver qualquer dos objectos dirija-se a rua das Larangeiras sobrado D. 13, ou annuncie por este Diario.

VENDAS.

Uma riquissima cadeira de arruar vinda proximamente da Bahia, e cêra de carnaúba: na rua do Collegio D. 10 primeiro andar.

☞ Simentes de ortalices proximamente chegadas de Lisboa: na Praça da Boa-vista Botica D. 16.

☞ Uma negra, engoma, e lava de varrella perfeitomente, cosinha sofrivelmente, mui fiel, e boa quitandeira, a vista do comprador se dirá o motivo porque se vende: no principio da rua do Hospicio quarta casa terrea de vidraça.

☞ 43 barriz de mel por preço comodo: na rua do Queimado D. 2.

☞ Um pardo de idade de 23 annos, com oficio de sapateiro, muito esperto, e bastante sadio: na casa do Fis a do Bairro de Santo, rua do Palacete junto a casa do Monteiro.

☞ Um tanque de deposito d'agoa na travessa da rua do Caldeireiro, com duas bombas, uma guindola, uma manivela de içar a bomba, e outra de tocar esta, e outros mais pertences, trez canoas grandes de condusir agoa, trez canoeiros e mais uma canoa aberta; e ao comprador se cede a posse de dois terrenos aforados por contracto de aforamento perpetuo, sendo um dos ditos terrenos com mais de duzentos e vinte palmos na mesma travessa e no qual está o dito tanque, e outro com 41 palmos de frente, e com os fundos até a baixa mar defronte do Coelho: na rua Direita casa D. 23 das 7 horas da manhã até as 9, e das trez até as 5 da tarde.

☞ Uma escrava do gentio de Angola, moça, sadia, e sem vicios, propria para o serviço ordinario de uma casa, e mesmo do campo: na rua do Nogueira D. 20, lado do Sul. Adverte-se, que o preço não é menos de 450$ reis.

☞ 750 oitavas de prata velha: na rua do Rosario esquina do beco do Peize frito 2.º andar.

☞ Uma venda em bom local com comodos para uma familia independente da mesma: na rua Velha no sobrado D. 17 se dirá aonde é.

☞ Um preto mosso, e de bonita figura, sem vicio algum, ou molestias, muito proprio para todo e qualquer serviço de Engenho ou sitio, por ser bom trabalhador de enxada, e maxado: em Fora de Portas lado direito n. 212 quasi confrnte o Arsenal de Marinha, segundo andar, das 6 horas até as 9 da manhã, e das 2 até as 6 da tarde.

☞ Vende-se ou troca-se por um negro, ou uma negra de nação Angola, de 21 annos sem vicio algum, muito perita para todo servico de uma casa: na rua Direita padaria D. 33.

☞ Para fora da terra uma preta nação Angola de 13 annos: no sitio Caldeireiro que foi do Pinheiro,

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.º 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

ARRENDAMENTO.

Arrenda-se um sitio adiante da Igreja do Rosarinho, com arvoredo de espinho, uma grande baixa para capim, e sofrivel caza de vivenda: a pessoa que o pretender dirija-se a rua da Cadeia velha loja n. 44.

ALUGUEIS.

Alluga-se o segundo e terceiro andar do sobrado, na rua do Collegio onde morou o Tenente Coronel Manoel Cavalcante; quem pertender, dirija-se ao 1.º andar do mesmo sobrado, que ahi achará com quem tratar.

PERDAS.

Desatou-se uma canoa grande em bruto da serria de Constantino ao pé da Ribeira: quem della tiver noticia procure na rua do Collegio em casa de Joaquim da Silva Salles que será gratificado.

☞ Perdeu-se no dia 29 de Abril uma espora de prata, da Madalena atè o Mondego: quem a achar e quiser restituir dirija-se a mesma Passagem em casa do Angelo.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Fugio na madrugada do dia 27 do passado de bordo da Sumaca S. Joze Vencedor, um escravo pardo de nome Antonio de 18 annos, baixo e seco do corpo, cor alaranjada, alguma cousa zambo das pernas, feições regulares e bem parecido, gagueja alguma cousa quando falla, é official de pedreiro, anda calsado; levou vestido roupa e chapeo preto, consta ser visto na manhã em que fugio no caminho de Olinda: os aprehendedores levem-no a casa de Antonio Marques da Costa Soares, que serão bem recompensados.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1.ª preamar.	
17 — Segunda	-	6h. 30 m	Tarde.
18 — T:	-	7 — 18 »	
19 — Q:	-	8 — 6 »	
20 — Q:	-	8 — 54 »	
21 — S:	-	9 — 42 »	
22 — S:	-	10 — 30 »	
23 — D:	-	11 — 15 »	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 1º.

PHILADELPHIA; 40 dias; B. Amr. Andes, Cap. E. Ofeldt: varios generos: à João Matheus. Ton. 197.

PARAHIBA; 4 dias; S. N. S. Mãi dos Homens, M. Manoel Antonio da Silva: lenha. Ton. 60.

Sahidos no mesmo dia.

PORTO: Barca Port. Bella Pernambucana, Cap. Imigdio José de Oliveira: assucar, e algodão. Passageiros 6.

TRIESTE; B. Austriaco Picolo Joachim, Cap. A. G. Bassanch: assucar.

Dia 2.

GENOVA; B. Sardo Teldades Orester, M. Antonio Peinardello: varios generos. Passageiros 2.

PEN. NA TIP. DO DIARIO. 1836.